



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.057/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	19
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
20	NOTA DE EMPENHO	20
21	SUBCONTRATAÇÃO	21
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	21
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	22
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	24
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
27	GARANTIA CONTRATUAL	27
28	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	28
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	28
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	28
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	30
33	FORO	30
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
III	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO OBJETO	67
IV	DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	68
V	MINUTA CONTRATUAL	69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: **21/06/2024**.

1.2. Horário: **10:00** horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, retirada de animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das unidades escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **subitem 5.2 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**.

3.2. O **prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato**.

3.2.1. **Deverá ser entregue no local do serviço executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos o certificado de garantia dos serviços prestados.**

3.3. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados nos locais descritos no **subitem 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sábado inclusive feriados, das 07:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

4. PREÇO ESTIMADO

- 4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 153.900,38 (Cento e cinquenta e três mil novecentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.
- 4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
- 5.1.1. Programa de trabalho nº: 12.122.0037.2.202.000, 12.361.0079.2.173.000 e 12.365.0021.2.215.000
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00
- 5.1.3. Código Reduzido nº: 344, 401, 405, 508, 515, 516, 705, 708 e 780.
- 5.1.4. Fonte de recurso nº: 500, 550, 573, 704 e 720.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Para **o(s) item(ns) 01** do Termo de Referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:
- 7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- 7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.11.2. No presente caso, os requisitos para **Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, retirada de animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das unidades escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo menor **preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- 10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.
- 10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.7.1. Que compreende a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 10.7.3. O prazo de prestação dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;
- 10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.
- 12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (Duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto **nos subitens 13.9 e 13.9.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
 - 14.5.2. Empresas brasileiras;
 - 14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.
- 15.6. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 15.7. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.7.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.
- 15.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 15.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 15.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 15.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.15. Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **01(uma) hora**, para envio de proposta realinhada, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15** do edital.
- 15.15.1. Caso o licitante não envie por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no subitem anterior, a proposta alterada após negociação de que trata o **item 15** do Edital, o Pregoeiro poderá fazer a readequação do valor da proposta.
- 15.16. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta. Na ausência de resposta o pregoeiro fará a retificação, adequando a proposta realinhada ao instrumento convocatório, e mantendo seus valores negociados no sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **01 (uma) hora**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;
- 17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;
- 17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- 17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que sepropõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.2. Licenciamento junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA conforme Lei Estadual nº 7806/2017.

17.2.3. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente – INEA, conforme Lei Estadual nº 7806/17.

17.2.4. Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente seguindo a RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

17.2.5. Responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

17.2.5.1. As licitantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de vínculo profissional: 1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; 2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; 3. Contrato de prestação de serviço; 4. Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado com a anuência do mesmo.

17.2.6. Atestado de Visita fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação**, no ato do comparecimento do responsável legal da licitante às dependências da execução dos serviços, objetivando o total conhecimento, pela licitante, das características e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

escopo do fornecimento/prestação bem como a verificação de toda a estrutura para recebimento/prestação dos produtos/serviços ora contratados.

17.2.6.1. A empresa poderá realizar a referida vistoria com o auxílio de qualquer profissional, devidamente habilitado para tal fim, mediante agendamento prévio, conforme previsto no **ANEXO III**.

17.2.6.2. Para marcar a visita técnica, a licitante interessada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Infraestrutura, pelo telefone (22) 99702-9420, nos dias úteis, de 9h às 12h e das 14h às 17h, para realizar o agendamento da visita técnica.

17.2.6.3. *A visita técnica é facultativa e podendo ser substituída por documento assinado pelo responsável técnico da empresa em que declare conhecer o local onde os serviços serão executados, conforme previsto no **ANEXO IV**.*

17.2.6.4. *Eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria tratada neste item serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser pleiteados no futuro em razão do não exercício da faculdade conferida.*

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

c) Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Onde:

AC = Ativo Circulante
ANC=Ativo Não Circulante
PC = Passivo Circulante
PCN = Passivo não Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.3. *Índice de Liquidez Geral* $\geq 1,00$

17.3.1.4. *Índice de Liquidez Corrente* $\geq 1,00$

17.3.1.5. Solvência Geral $\geq 1,00$

17.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta após fase de lances**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

17.3.2.1. ***Em substituição dos índices insuficientes a licitante deverá comprovar possuir, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta após fase de lances, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.***

17.3.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.3.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

17.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

17.4.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

17.4.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4..*

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

- 18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, nos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.
- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

- 20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 20.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 20.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 20.7.1** deste Edital.
- 20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 20.5 e 20.7** deste Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 25**.

22.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (08/02/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento do contrato;

23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.
 - 25.1.1. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 25.2. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 25.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.
- 25.3. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 25.4. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 25.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 25.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 25.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/201.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 26.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 26.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por escrito;

26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

26.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

26.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.4. As sanções previstas nos subitens **26.2.3** e **26.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 26.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia a Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 27.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé;
- 27.1.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias;
- 27.1.3. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;
- 27.1.4. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;
- 27.1.5. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;
- 27.1.6. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;
- 27.1.7. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;
- 27.1.8. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

27.1.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores;

28. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 17h de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

30.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

30.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2757-6028.

30.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

30.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.

30.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.

31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasnet.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.
- 31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

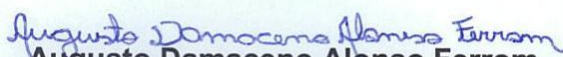
32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Atestado de visita técnica nas dependências do objeto
- ANEXO IV - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO V – Minuta Contratual

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 06 de Junho de 2024.


Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenadoria Especial de Licitações
Matrícula nº 407.034



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, retirada de animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das unidades escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a necessidade da contratação com intuito de manter um plano integrado de controle sanitário de pragas urbanas, englobando medidas que restrinjam a sua proliferação nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as legislações sanitárias vigentes. A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental.

2.3. A contratação será por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.4. O tipo de licitação é o menor preço, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

2.5. A adjudicação será por item.

2.6. O regime de execução indireta será empreitada por preço unitário.

2.7. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, haja vista se tratar de bens comuns, com mercado concorrencial de fornecedores.

2.8. Quanto à manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que a contratação possui valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a opção será pela AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.9. A contratação pretendida está em harmonia com o planejamento estratégico da SEMED/SEMAEB de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (2022/2024). Observa-se a publicação do Plano de Contratações Anual de 2024 no Portal da Transparência do Município onde a presente contratação se encontra prevista.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como todo, abrange a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das Unidades Escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e serviço de controle de animais da fauna silvestre e pombos, (com uso de repelentes e outros recursos) deverá ser realizado através do manejo integrado de vetores e pragas, incluindo a manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, devidamente registrados por órgãos competentes, compreendendo ainda fornecimento de demais materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo ser realizados em todos os ambientes conforme o Adendo A, deste TR.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço trimestralmente em cada um dos locais constantes no Adendo A, sendo efetuadas 04 (quatro) aplicações no período compreendido de 12 (doze) meses.

4.3. Durante a execução dos serviços, os funcionários deverão utilizar equipamento de proteção individual (EPI), destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

4.4. Deverão ser utilizados na prestação dos serviços somente os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O serviço possui natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os serviços serão prestados nos endereços descritos no Adendo B deste Termo de Referência, de segunda a sábado, inclusive feriados, no horário das 7h às 17h, sendo acompanhados por servidor responsável designado pela gestão da Unidade onde irá receber o serviço ou gestor do contrato.

5.4. A Contratada deverá começar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

5.5. Garantia dos serviços:

5.5.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua realização.

5.5.2. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer o serviço quantas vezes forem necessárias, até que o problema apresentado seja sanado.

5.5.3. Deverá ser entregue no local do serviço executado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o Certificado de Garantia dos Serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria Nº 022/2024, de 06 de abril de 2024, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

Servidor	
Fabricio Tavares Reid Mat. 406.245	

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores indicados na Portaria Nº 023/2024, Comissão SEMED 10, de 06 de abril de 2024, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Servidor	
Bruna Porto Schaeffer Freitas Souza Mat. 406.443	
Ana Cecília Martins do Nascimento Mat. 406.306	
Valtaires Soares da Silva Mat. 406.172	

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à prestação do serviço;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

6.3.2. O gestor deve ter canal direto com as escolas, para ter acesso à listagem dos alunos, como também ter acesso à informação sobre alunos evadidos e/ou transferidos.

6.3.3. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.4. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.5. Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.6. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

6.3.7. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.8. Elaborar relatórios de não conformidade;

6.3.9. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob-responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.11. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

6.3.12. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;

6.3.13. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.3.14. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3.15. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;

6.3.16. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;

6.3.17. Emitir ordem de serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá atender aos Arts. 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.1.2. A empresa deverá estar devidamente licenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA conforme Lei Estadual nº 7806/2017.

8.3. Qualificação técnico-profissional:

8.3.1. Responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente. As licitantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de vínculo profissional: 1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; 2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; 3. Contrato de prestação de serviço; 4. Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado com a anuência do mesmo.

8.4. Visita Técnica:

8.4.1. Atestado de Visita fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato do comparecimento do responsável legal da licitante às dependências da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o total conhecimento, pela licitante, das características e escopo do fornecimento/prestação bem como a verificação de toda a estrutura para prestação dos serviços ora contratados.

8.4.2. A empresa poderá realizar a referida vistoria com auxílio de qualquer profissional, devidamente habilitado para tal fim, mediante agendamento prévio.

8.4.3. Para marcar a visita técnica, a licitante interessada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Infraestrutura, pelo telefone (22) 99702-9420, nos dias úteis, de 9h às 12h e das 14h às 17h, para realizar o agendamento da visita técnica.

8.4.4. A visita técnica é facultativa e podendo ser substituída por documento firmado pelo responsável técnico da empresa em que declare conhecer o local onde os serviços serão executados.

8.4.5. Eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria tratada neste item serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser pleiteados no futuro em razão do não exercício da faculdade conferida.

8.5. A (s) empresa (s) participante (s) deverão apresentar as seguintes documentações:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

8.5.1. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente – INEA, conforme Lei Estadual nº 7806/17.

8.5.2. Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente seguindo a RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. O quantitativo foi estimado de acordo com as metragens das áreas escolas, Cemeaes e prédios administrativos, de acordo com o Adendo A do Termo de Referência.

ITEM	CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (m²)	VALOR ANUAL TOTAL X 4 APLICAÇÕES(m²)
1	3417	Desinsetização/ desratização / dedetização - Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. Especificação Complementar: Controle sanitário integrado no controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das unidades escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.	m²	142.500,35 x 04 aplicações = 570.001,40	R\$0,27	153.900,38

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 153.900,38 (cento e cinquenta e três mil novecentos reais e trinta e oito centavos)

10.2. O valor estimado foi baseado no melhor preço aferido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, adotando a metodologia da mediana dos valores obtidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	Nº DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.122.0037.2.202.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	344	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.122.0037.2.202.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	401	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.122.0037.2.202.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	405	720-Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
12.361.0079.2.173.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	508	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	515	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.173.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	516	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.215.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	705	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.215.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	708	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.122.0037.2.202.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	780	704-RANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.23. A empresa contratada deve demonstrar efetividade na minimização dos riscos associados à presença de pragas, protegendo a saúde da comunidade e prevenindo possíveis doenças transmitidas por esses organismos.

12.24. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI) e de aplicação de produtos químicos necessários e suficientes à execução do Contrato, comprometendo-se a empregar apenas produtos de uso profissional e domissanitário registrados na ANVISA.

12.25. A CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, conforme Lei Estadual nº 7806/17.

12.26. Apresentar o Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

12.27. Seus funcionários deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

12.28. Os serviços executados deverão observar a Lei 14.785/2023 e Resolução CONAMA em relação ao uso de agrotóxico, no cuidado na aplicação e seu potencial ofensivo e contaminador, já que a execução do objeto será quase que integralmente realizado no ambiente escolar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.5.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia coordenadoria correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

15.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

15.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

15.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

15.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

15.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

15.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

16. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os contratos que vierem a ser pactuados nesta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

16.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

16.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

16.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

16.6. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

16.7. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A empresa que prestará o serviço de dedetização, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos materiais utilizados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Administração Pública Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

ADENDOS

Adendo A – Metragem

Adendo B – locais e endereços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ADENDO A

Tabela 1 – Metragens Unidades do Ensino Fundamental e Médio

QUADRO DE ÁREAS		
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		CONSTRUÍDA (m²)
1	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JACYRA TAVARES DUVAL	1.285,20
2	ESCOLA MUNICIPAL LIONS	863,82
3	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES GARCIA RODRIGUEZ	528,75
4	COLÉGIO M. PROFª. MARIA LETÍCIA SANTOS CARVALHO	1.433,22
5	COLÉGIO EM ANA MARIA BACELLAR LEITE E SANTOS	1.634,62
6	ESCOLA M. PROFª SANDRA MARIA DE OLIVEIRA A. FRANCO	693,92
7	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA POLIVALENTE ANÍSIO TEIXEIRA	3.675,84
8	COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO COQUINHO	760,24
9	CIEP 455 MUNICIPALIZADO MARINGÁ	5.132,89
10	COLÉGIO MUNICIPAL ANCYRA GONÇALVES PIMENTEL	2.361,96
11	ESCOLA MUNICIPAL AMIL TANOS	1.283,48
12	COLÉGIO MUNICIPAL AROEIRA	976,96
13	E. PARQUE M. PROFª. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BENJAMIN	669,23
14	COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO MUSSI	1.063,20
15	COLÉGIO MUNICIPAL GENERINO TEOTÔNIO DE LUNA	975,78
16	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FAZENDA SANTA MARIA	323,94
17	COLÉGIO MUNICIPAL BOTAFOGO	1.463,96
18	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA NOSSO SENHOR DOS PASSOS	374,17
19	ESCOLA MUNICIPAL JOFFRE FROSSARD	505,47
20	CM PROF.ª MARIA ISABEL DAMASCENO SIMÃO	4.521,00
	CMI - CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS	
21	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª EDA MOREIRA DAFLON	2.023,16
22	ESCOLA MUNICIPAL INTERAGIR	719,66
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO ALVAREZ PARADA	1.014,77
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª LETÍCIA PEÇANHA DE AGUIAR	1.068,75
25	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR SAMUEL BRUST	499,40
26	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	5.202,72
27	COLÉGIO MUNICIPAL WOLFANGO FERREIRA	1.638,50
28	CIEP MUNICIPALIZADO PROFESSOR DARCY RIBEIRO	5.202,72
29	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ELZA IBRAHIM	2.859,30
30	ESCOLA MUNICIPAL ATERRADO DO IMBURO	240,92
31	COLÉGIO MUNICIPAL NEUSA GOULART BRIZOLA	1.393,09
32	COLÉGIO MUNICIPAL RENATO MARTINS	911,78
33	ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA REGINA DE SOUZA LAPA	407,08
34	CIEP 058 MUNICIPALIZADO OSCAR CORDEIRO	4.998,07
35	COLÉGIO MUNICIPAL ZELITA ROCHA DE AZEVEDO	2.703,37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

36	COLÉGIO MUNICIPAL DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO	3.516,76
37	ESCOLA MUNICIPAL ALMIR FRANCISCO LAPA	1.038,20
38	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ CALIL FILHO	733,42
39	COLÉGIO MUNICIPAL ENGENHO DA PRAIA	715,87
40	ESCOLA MUNICIPAL ONILDA MARIA DA COSTA	1.006,54
41	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NEUZA MARIA DE ALMEIDA	1.027,00
42	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NEUZA MARIA DE ALMEIDA (ANEXO)	668,54
43	ESCOLA M. MARIA CRISTINA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	589,99
44	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	2.430,26
45	ESCOLA MUNICIPAL OLGA BENÁRIO PRESTES	2.992,50
46	EM PROF. ^a ELISABETE DE AZEVEDO DIAS BRANDÃO	3.083,63
47	COLÉGIO MUNICIPAL DO SANA (Escola-Pólo)	3.978,65
48	COLÉGIO EM CAROLINA CURVELLO BENJAMIN	1.288,73
49	COLÉGIO ESTADUAL MUNICIPALIZADO RAUL VEIGA	1.321,38
50	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CÓRREGO DO OURO	564,84
51	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO ADAMI	1.754,12
52	ESCOLA TÉCNICA M. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES	942,15
53	COLÉGIO M. IVETE SANTANA DRUMOND DE AGUIAR	450,47
54	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA FANTINA DE MELLO (Escola-Pólo)	942,56
55	COLÉGIO MUNICIPAL TARCISIO PAES DE FIGUEIREDO (Escola-Pólo)	1.589,40
56	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE AGUIAR FRANCO	378,70
57	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CARLOS GASPAR	192,22
TOTAL		92.616,87

Tabela 2 – Metragens das Unidades de Educação Infantil

QUADRO DE ÁREAS		
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL		CONSTRUÍDA (m²)
1	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	926,94
2	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI CARMEN DE JESUS FRANÇA	407,16
3	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF THEREZINHA CARVALHO MOREIRA	412,39
4	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF NEIVA MARIANO DOS SANTOS	734,74
5	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA JOSÉ FERREIRA BARROS	639,71
6	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ARLETE RIBEIRO JOSÉ	404,04
7	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF CELITA REID FERNANDES	900,80
8	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ^a MARIA LIRA B. CAMPOS	442,41
9	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEA TATAGIBA DE AZEVEDO	1.078,22
10	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DAS DORES SOUZA TAVARES	428,33
11	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MAI PREFEITO ALCIDES RAMOS	1.463,96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

12	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF WANDERLEY QUINTINO TEIXEIRA	671,15
13	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARLI VASCONCELOS LEMOS	1.247,27
14	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ARLÉA CARVALHO JOSÉ	526,14
15	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF HILDA RAMOS MACHADO	1.283,59
16	E. E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA BENEDICTA DA SILVA SANTOS	1.163,26
17	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁTILA DE AGUIAR MALTEZ JÚNIOR	457,88
18	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF CANDIDA DA SILVA VIEIRA	898,24
19	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DE MARIS SARMENTO TORRES	804,34
20	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍMPIA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	269,13
21	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JUVENTINO DA SILVA PACHECO	951,63
22	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI MARIA CECÍLIA TOURINHO FURTADO	831,20
23	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRISTOS JEAN KOUSOULAS	795,20
24	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ CARLOS MARTINS	480,00
25	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ CARLOS MARTINS (ANEXO)	527,71
26	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMCORIM	1.118,48
27	E. E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA MAGDALA A. CIPRIANI	318,84
28	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF LAURA SUELI DE CAMPOS BACELAR	977,82
29	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF EMILSON DE JESUS MACHADO	900,31
30	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	779,18
31	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF GESIA DE OLIVEIRA	399,92
32	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	509,44
33	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ANA CRISTINA F. AZARANY ALMEIDA	1.312,20
34	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ESMERIA PEREIRA REID DOS SANTOS	715,01
35	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA ANGÉLICA DE O. DAS DORES	1.028,97
36	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF AFONSO CORREA SABINO	900,80
37	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF LIA KOPP FRANCO	1.312,20
38	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCINA MUZZY DE JESUS	487,21
39	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL THEREZINHA LOURENÇO DA SILVA	198,11
40	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ANGELA MARIA FÉLIX PEREIRA	216,31
41	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEIDE CANELA DE SOUZA	1.165,22
42	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF JOSÉ BRUNO DE AZEVEDO	511,68
43	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDDA EVELYN DAMASCENO SIMÃO	570,53
44	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARLENE DINIZ CALDAS	690,47
45	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª ELISA MARIA S. DE A. PORTUGAL	1.312,20
46	ESCOLA MUNICIPAL ZÉLIA DE SOUZA AGUIAR	445,70
47	ESCOLA M. PROFESSOR JOAQUIM LUIZ FREIRE PINHEIRO	402,54
48	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO ABREU AGUIAR	1.581,79
49	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CAETANO DIAS	795,68
50	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª NORMA SHIRLEY DA S. FERNANDES	557,11
TOTAL		37.953,16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Tabela 3 – Metragens das Unidades CEMEAES

QUADRO DE ÁREAS		
CEMEAES		CONSTRUÍDA (m²)
1	CEMEAES - MÓDULO I - CENTRO	841,03
2	CEMEAES - MÓDULO III - CÓRREGO DO OURO	139,95
3	CEMEAES - MÓDULO IV - AEROPORTO	804,34
4	CEMEAES ALAN C. PACHECO - MÓDULO V - BARRA	543,85
TOTAL		2.329,17

Tabela 4 – Metragens das Unidades Administrativas

QUADRO DE ÁREAS		
ADMINISTRATIVO		CONSTRUÍDA (m²)
1	SEMED - PRÉDIO ADMINISTRATIVO	3.491,89
2	SEMED - ENSINO SUPERIOR /CAP	4.422,48
3	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR - GRANJA	1.276,98
4	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR - BOTAFOGO	409,80
TOTAL		9.601,15

Tabela 5: Especificações do serviço e quantitativo

ITEM	OBJETO	CÓD. CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	ÁREA CONST. (M²)
1	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Ensino fundamental e médio)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	92.616,87
1	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Ensino infantil)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	37.953,16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

3	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Cemeaes)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	2.329,17
4	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Prédios Administrativos)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	9.601,15
TOTAL					142.500,35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade de manter continuamente um plano integrado de controle sanitário integrado de pragas urbanas, englobando medidas que restrinjam a sua proliferação nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as legislações sanitárias vigentes.

1.2. Justifica-se a contratação de serviços de terceiros considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de equipamentos e material apropriados, tampouco profissionais qualificados e treinados para a realização dos serviços.

1.3. A periodicidade trimestral de intervalo para cada aplicação leva em consideração o período de garantia usualmente utilizado no mercado, sendo esse o período em que os produtos utilizados encontram-se agindo de forma eficaz no controle das pragas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO)

2.1. A contratação pretendida está em harmonia com o planejamento estratégico da SEMED/SEMAEB de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (2022/2024), com a missão de proporcionar aos docentes e discentes o acesso a segurança do trabalho conforme dispõem a Constituição Federal:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição(...)

2.2. A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com a Lei Municipal nº 5064/2023.

2.3. A contratação consta no Programa de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço trimestralmente em cada um dos 116 locais constantes nas tabelas deste ETP, sendo efetuadas 04 (quatro) aplicações no período compreendido de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua realização.

3.3. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer o serviço quantas vezes forem necessárias, até que o problema apresentado seja sanado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 3.4. Deverá ser entregue no local do serviço executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos o certificado de garantia dos serviços prestados.
- 3.5. Apresentar o Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- 3.6. Seus funcionários deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.
- 3.7. Deverão ser utilizados na prestação dos serviços somente os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
- 3.8. A empresa deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- 3.9. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.10. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
- 3.11. Todo material, equipamento e mão de obra necessários para execução do serviço deverá estar incluso na proposta.
- 3.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, ficando ainda a Secretaria Municipal de Educação isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dessas obrigações.
- 3.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar à Contratante, como condição de pagamento, os documentos necessários.
- 3.15. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 3.16. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 3.17. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 3.18. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja a conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 3.19. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 3.20. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 3.21. Não utilizar o nome do Município de Macaé e de suas Secretarias em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 3.22. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 3.23. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 3.24. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail.)
- 3.25. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

3.26. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

3.27. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

3.28. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

3.29. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

3.30. Requerer a exclusão do município de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

3.31. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

3.32. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

3.33. Requisitos Legais da Solução.

3.33.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As respectivas metragens das escolas, Cemeaes e prédios administrativos estão fornecidas na tabela 1, 2, 3 e 4.

Tabela 1 – Metragens Unidades do Ensino Fundamental e Médio

QUADRO DE ÁREAS		
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		CONSTRUÍDA (m²)
1	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JACYRA TAVARES DUVAL	1.285,20
2	ESCOLA MUNICIPAL LIONS	863,82
3	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES GARCIA RODRIGUEZ	528,75
4	COLÉGIO M. PROF ^a . MARIA LETÍCIA SANTOS CARVALHO	1.433,22
5	COLÉGIO EM ANA MARIA BACELLAR LEITE E SANTOS	1.634,62
6	ESCOLA M. PROF ^a SANDRA MARIA DE OLIVEIRA A. FRANCO	693,92
7	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA POLIVALENTE ANÍSIO TEIXEIRA	3.675,84
8	COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO COQUINHO	760,24
9	CIEP 455 MUNICIPALIZADO MARINGÁ	5.132,89
10	COLÉGIO MUNICIPAL ANCYRA GONÇALVES PIMENTEL	2.361,96
11	ESCOLA MUNICIPAL AMIL TANOS	1.283,48
12	COLÉGIO MUNICIPAL AROEIRA	976,96
13	E. PARQUE M. PROF ^a . MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BENJAMIN	669,23
14	COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO MUSSI	1.063,20
15	COLÉGIO MUNICIPAL GENERINO TEOTÔNIO DE LUNA	975,78
16	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FAZENDA SANTA MARIA	323,94
17	COLÉGIO MUNICIPAL BOTAFOGO	1.463,96
18	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA NOSSO SENHOR DOS PASSOS	374,17
19	ESCOLA MUNICIPAL JOFFRE FROSSARD	505,47
20	CM PROF. ^a MARIA ISABEL DAMASCENO SIMÃO	4.521,00
	CMI - CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS	
21	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a EDA MOREIRA DAFLON	2.023,16
22	ESCOLA MUNICIPAL INTERAGIR	719,66
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO ALVAREZ PARADA	1.014,77
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a LETÍCIA PEÇANHA DE AGUIAR	1.068,75
25	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR SAMUEL BRUST	499,40
26	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	5.202,72
27	COLÉGIO MUNICIPAL WOLFANGO FERREIRA	1.638,50
28	CIEP MUNICIPALIZADO PROFESSOR DARCY RIBEIRO	5.202,72
29	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ELZA IBRAHIM	2.859,30
30	ESCOLA MUNICIPAL ATERRADO DO IMBURO	240,92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

31	COLÉGIO MUNICIPAL NEUSA GOULART BRIZOLA	1.393,09
32	COLÉGIO MUNICIPAL RENATO MARTINS	911,78
33	ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA REGINA DE SOUZA LAPA	407,08
34	CIEP 058 MUNICIPALIZADO OSCAR CORDEIRO	4.998,07
35	COLÉGIO MUNICIPAL ZELITA ROCHA DE AZEVEDO	2.703,37
36	COLÉGIO MUNICIPAL DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO	3.516,76
37	ESCOLA MUNICIPAL ALMIR FRANCISCO LAPA	1.038,20
38	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ CALIL FILHO	733,42
39	COLÉGIO MUNICIPAL ENGENHO DA PRAIA	715,87
40	ESCOLA MUNICIPAL ONILDA MARIA DA COSTA	1.006,54
41	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NEUZA MARIA DE ALMEIDA	1.027,00
42	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NEUZA MARIA DE ALMEIDA (ANEXO)	668,54
43	ESCOLA M. MARIA CRISTINA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	589,99
44	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	2.430,26
45	ESCOLA MUNICIPAL OLGA BENÁRIO PRESTES	2.992,50
46	EM PROF. ^a ELISABETE DE AZEVEDO DIAS BRANDÃO	3.083,63
47	COLÉGIO MUNICIPAL DO SANA (Escola-Pólo)	3.978,65
48	COLÉGIO EM CAROLINA CURVELLO BENJAMIN	1.288,73
49	COLÉGIO ESTADUAL MUNICIPALIZADO RAUL VEIGA	1.321,38
50	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CÓRREGO DO OURO	564,84
51	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO ADAMI	1.754,12
52	ESCOLA TÉCNICA M. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES	942,15
53	COLÉGIO M. IVETE SANTANA DRUMOND DE AGUIAR	450,47
54	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA FANTINA DE MELLO (Escola-Pólo)	942,56
55	COLÉGIO MUNICIPAL TARCISIO PAES DE FIGUEIREDO (Escola-Pólo)	1.589,40
56	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE AGUIAR FRANCO	378,70
57	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CARLOS GASPAR	192,22
TOTAL		89.913,50

Tabela 2 – Metragens das Unidades de Educação Infantil

QUADRO DE ÁREAS		
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL		CONSTRUÍDA (m²)
1	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	926,94
2	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI CARMEN DE JESUS FRANÇA	407,16
3	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF THEREZINHA CARVALHO MOREIRA	412,39
4	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF NEIVA MARIANO DOS SANTOS	734,74
5	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA JOSÉ FERREIRA BARROS	639,71
6	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ARLETE RIBEIRO JOSÉ	404,04
7	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF CELITA REID FERNANDES	900,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

8	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA LIRA B. CAMPOS	442,41
9	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEA TATAGIBA DE AZEVEDO	1.078,22
10	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DAS DORES SOUZA TAVARES	428,33
11	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MAI PREFEITO ALCIDES RAMOS	1.463,96
12	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF WANDERLEY QUINTINO TEIXEIRA	671,15
13	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARLI VASCONCELOS LEMOS	1.247,27
14	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ARLÉA CARVALHO JOSÉ	526,14
15	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF HILDA RAMOS MACHADO	1.283,59
16	E. E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA BENEDICTA DA SILVA SANTOS	1.163,26
17	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁTILA DE AGUIAR MALTEZ JÚNIOR	457,88
18	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF CANDIDA DA SILVA VIEIRA	898,24
19	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DE MARIS SARMENTO TORRES	804,34
20	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍMPIA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	269,13
21	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JUVENTINO DA SILVA PACHECO	951,63
22	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI MARIA CECÍLIA TOURINHO FURTADO	831,20
23	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRISTOS JEAN KOUSOULAS	795,20
24	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ CARLOS MARTINS	480,00
25	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ CARLOS MARTINS (ANEXO)	527,71
26	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMCORIM	1.118,48
27	E. E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA MAGDALA A. CIPRIANI	318,84
28	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF LAURA SUELI DE CAMPOS BACELAR	977,82
29	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF EMILSON DE JESUS MACHADO	900,31
30	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	779,18
31	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF GESIA DE OLIVEIRA	399,92
32	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	509,44
33	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ANA CRISTINA F. AZARANY ALMEIDA	1.312,20
34	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ESMERIA PEREIRA REID DOS SANTOS	715,01
35	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA ANGÉLICA DE O. DAS DORES	1.028,97
36	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF AFONSO CORREA SABINO	900,80
37	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF LIA KOPP FRANCO	1.312,20
38	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCINA MUZZY DE JESUS	487,21
39	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL THEREZINHA LOURENÇO DA SILVA	198,11
40	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ANGELA MARIA FÉLIX PEREIRA	216,31
41	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEIDE CANELA DE SOUZA	1.165,22
42	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF JOSÉ BRUNO DE AZEVEDO	511,68
43	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDDA EVELYN DAMASCENO SIMÃO	570,53
44	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARLENE DINIZ CALDAS	690,47
45	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª ELISA MARIA S. DE A. PORTUGAL	1.312,20
46	ESCOLA MUNICIPAL ZÉLIA DE SOUZA AGUIAR	445,70
47	ESCOLA M. PROFESSOR JOAQUIM LUIZ FREIRE PINHEIRO	402,54
48	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO ABREU AGUIAR	1.581,79
49	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA CAETANO DIAS	795,68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

50	E. M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª NORMA SHIRLEY DA S. FERNANDES	557,11
TOTAL		37.953,16

Tabela 3 – Metragens das Unidades CEMEAES

QUADRO DE ÁREAS		
CEMEAES		CONSTRUÍDA (m²)
1	CEMEAES - MÓDULO I - CENTRO	841,03
2	CEMEAES - MÓDULO III - CÓRREGO DO OURO	139,95
3	CEMEAES - MÓDULO IV - AEROPORTO	804,34
4	CEMEAES ALAN C. PACHECO - MÓDULO V - BARRA	543,85
TOTAL		2.329,17

Tabela 4 – Metragens das Unidades Administrativas

QUADRO DE ÁREAS		
ADMINISTRATIVO		CONSTRUÍDA (m²)
1	SEMED - PRÉDIO ADMINISTRATIVO	3.491,89
2	SEMED - ENSINO SUPERIOR /CAP	4.422,48
4	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR - GRANJA	1.276,98
5	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA ESCOLAR - BOTAFOGO	409,80
TOTAL		9.601,15

Tabela 5: Especificações do serviço e quantitativo.

ITEM	OBJETO	CÓD. CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	ÁREA CONST. (M²)
1	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Ensino fundamental e médio)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	89.913,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Ensino infantil)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	37.953,16
3	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Cemeaes)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	2.329,17
4	Desinsetização/ desratização / dedetização	3417	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. (Prédios Administrativos)	Controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos.	9.601,15
TOTAL					139.796,98

4.2. O serviço de dedetização será conduzido em quatro ocasiões distintas ao longo de um período de 12 meses, abrangendo tanto as unidades educacionais quanto as instalações administrativas. Dessa forma, cada unidade receberá um total de quatro dedetizações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de contratação de empresa de serviço sanitário é possível notar duas possibilidades: A compra de produtos de dedetização e o serviço sendo executado pela contratante ou a contratação de uma empresa especializada com o fornecimento do produto e da mão de obra.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação não possui os recursos necessários, incluindo equipamentos, materiais adequados e profissionais treinados, para executar os serviços de dedetização. Adicionalmente, não conta com uma instalação apropriada para armazenar os produtos utilizados nesse processo.

5.3. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário apresenta inúmeras vantagens como:

5.3.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico para lidar com diferentes tipos de pragas e infestações, assegurando um serviço eficaz.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

5.3.2. Equipamentos Adequados: As empresas dispõem dos equipamentos apropriados para realizar a dedetização de forma eficiente, algo que a secretaria pode não ter acesso.

5.3.3. Segurança: Profissionais treinados garantem a segurança durante a aplicação de produtos químicos, minimizando riscos para a saúde dos alunos, professores e demais funcionários.

5.3.4. Armazenamento Seguro: Como mencionado, a secretaria não tem local adequado para armazenar produtos químicos, enquanto as empresas especializadas possuem estrutura adequada, cumprindo normas de segurança.

5.3.5. Prevenção: A contratação periódica de uma empresa especializada pode incluir serviços de prevenção, evitando futuros problemas com pragas.

5.4. Vale ressaltar que foi realizado pesquisas em outros entes onde constatou-se também a viabilidade econômica. Os pregões analisados estão apresentados abaixo:

- Pregão Nº 00033/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

- Pregão Nº 00009/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) - COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

- Pregão Nº 00015/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

- Pregão Nº 00073/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS

Pregão Nº 00005/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

- Pregão Nº 00057/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As pesquisas de preços foram fornecidas pelo Setor de Cotação e constam nesse processo nas fls. 51 a 123.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das Unidades Escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7.3. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da lei nº 14133/2021.

7.4. Os serviços, objeto deste termo, serão executados nos locais relacionados, sempre de segunda a sábado, inclusive feriados, das 07:00 as 17:00. Sendo acompanhados por servidor responsável designado pela gestão da unidade onde irá receber o serviço ou gestor do contrato.

7.5. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e instalado produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento.

7.6. A empresa deverá estar devidamente licenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA conforme Lei Estadual nº 7806/2017.

7.7. Deverá ser pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelo INEA, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

7.8. . As licitantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de vínculo profissional: 1. Cópia de carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; 2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; 3. Contrato de prestação de serviço; 4. Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado com a anuência do mesmo;

7.9. A (s) empresa (s) participante (s) deverão apresentar as seguintes documentações:

7.9.1. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente – INEA, conforme Lei Estadual nº 7806/17.

7.9.2. Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente seguindo a RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

8.1. Tratando-se de contratação de serviço contínuo de adequação predial, a solução não será parcelada, pois não se vislumbra viabilidade técnica e/ou econômica na separação dos serviços especializados integrantes do escopo em contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se uma diminuição notável na presença de pragas urbanas, evidenciando a eficácia do controle sanitário integrado proporcionado pela empresa contratada.

9.2. Os resultados desejados incluem a adesão rigorosa às normas sanitárias estabelecidas, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com regulamentações e padrões de saúde.

9.3. Pretende-se criar e manter um ambiente seguro e saudável, livre de ameaças à saúde pública, proporcionando bem-estar aos ocupantes do espaço.

9.4. A empresa contratada deve demonstrar efetividade na minimização dos riscos associados à presença de pragas, protegendo a saúde da comunidade e prevenindo possíveis doenças transmitidas por esses organismos.

9.5. Espera-se resultados sustentáveis ao longo do tempo, com a implementação de medidas preventivas contínuas e a capacidade de lidar proativamente com potenciais problemas, garantindo um ambiente livre de pragas a longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A Coordenadoria de Infraestrutura, deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

10.2. Caso haja outros adventos de necessidade supervenientes no decorrer do processo, será providenciado o pleno atendimento às novas demandas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa que prestará o serviço de dedetização, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos materiais utilizados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Administração Pública Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adéqua à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

14. CONCLUSÃO

14.1. Desta forma, torna-se necessário a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, manejo de animais da fauna silvestre e pombos domésticos nas áreas internas e externas das Unidades Escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. Sendo assim, a equipe da Coordenadoria de Infraestrutura declara esta contratação viável com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15. ANEXOS

15.1. CRONOGRAMA FÍSICO

ITE NS	DESCRIÇÕES	UNID	APLICAÇÕES												TOTAL
			M ÊS 1	M ÊS 2	M ÊS 3	M ÊS 4	M ÊS 5	M ÊS 6	M ÊS 7	M ÊS 8	M ÊS 9	MÊ S 10	MÊ S 11	MÊ S 12	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, manejo de animais da fauna silvestre e pombos domésticos nas áreas internas e externas das Unidades Escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.	UNID. PRE DIOS	1 ^a APLICAÇÃO	2 ^a APLICAÇÃO	3 ^a APLICAÇÃO	4 ^a APLICAÇÃO	4 APLICAÇÕES EM CADA UNID.
---	--	----------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------------

16. RESPONSÁVEIS

Atesto as informações acima prestadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a prestar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	3417	Desinsetização/ desratização / dedetização - Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. Especificação Complementar: Controle sanitário integrado no controle de pragas e vetores, descupinização, desratização, animais da fauna silvestres e pombos domésticos nas áreas internas e externas das unidades escolares e demais prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses.	M²	570001,40	R\$ 0,27	R\$ 153.900,38			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 040/2024**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O **prazo para inicio da execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.**

1.6. **Deverá ser entregue no local do serviço executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos o certificado de garantia dos serviços prestados.**

1.7. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados nos locais descritos no **subitem 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sábado inclusive feriados, das 07:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO OBJETO

Eu, _____,
_____, (função), _____ do
_____, DECLARO para
os fins exigidos no Edital – **Pregão Eletrônico nº 040 / 2024** que a
empresa _____ CNPJ nº
_____, representada pelo seu cargo Sr.
_____, realizou na data de ____ de _____
do corrente ano a **Visita Técnica** nas dependências do _____, a qual, a empresa
visitante **DECLARA** ter feito o reconhecimento das peculiaridades dos serviços e/ou
fornecimentos nas dependências da prestação dos serviços e/ou fornecimentos objeto deste
Edital, de modo a poder melhor dimensionar os recursos necessários à sua execução,
isentando, desde já, a **Município de Macaé** de quaisquer reclamações futuras com referência a
falta de conhecimento dos serviços e/ou fornecimentos e exigências previstos no Edital –
Pregão Eletrônico nº 040 / 2024.

Local e data.

Responsável

Nome: _____

Função: _____

Ciente e “de acordo”.

Empresa: _____

Responsável legal: _____

Cargo: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar do **Pregão
Eletrônico nº 040/2024**, **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação e que assumo total responsabilidade
pela não realização da visita e que não utilizarei desta prerrogativa para apresentar quaisquer
questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a
Município de Macaé/ Secretaria Municipal de Educação.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____ E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA** _____ neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 600.057/2023, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, RETIRADA DE ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRES E POMBOS DOMÉSTICOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº 600.057/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da Secretaria e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

2.8. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

2.8.1. O número do instrumento contratual;

2.8.2. O número do boletim de medição;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

2.8.3. O nome e código do banco;

2.8.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.9. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.10. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.10.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.10.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.10.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10.4. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol do MUNICÍPIO;

2.10.5. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;

2.10.6. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

2.10.7. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

2.11. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.12. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.13. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.14. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.16. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 2.16.1. Imperfeição dos serviços executados;
- 2.16.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da secretaria responsável pelo contrato;
- 2.16.3. Débito da CONTRATADA para com o Município, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 2.16.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.16.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 2.17. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do Município, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.
- 3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

- 4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do Município nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.3. A contratada iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pelo Setor de Contratos/Convênios do Município ou pela Secretaria/Fundação responsável pelo contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (08/02/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
 - 6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e
- 6.6. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, os quais serão disponibilizados para a empresa após a assinatura do pertinente instrumento de contrato;
- 7.2. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 7.3. Não aceitar demanda na qual esteja faltando documentação mínima necessária para a realização do serviço ou em que esteja impedida de atuar;
- 7.4. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pelo MUNICÍPIO, até devolução, sob protocolo;
- 7.5. Comunicar por escrito ao Município a existência de impedimentos de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente;
- 7.6. Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem solicitados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 7.7. Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pelo Município os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 7.8. Esclarecer prontamente ao Município as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 7.9. Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Município o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 7.10. Facilitar e permitir ao Município, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 7.11. Não utilizar o nome do Município em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.12. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 7.13. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, atos normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo Município;
- 7.14. Comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 7.15. Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail);
- 7.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 7.17. Todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 7.18. A CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, na forma estabelecida;
- 7.20. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, civis, previdenciárias, fazendárias, trabalhistas e seguros, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 7.21. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 7.22. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrente da execução ora contratada, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.
- 7.23. Apresentar ao Município, junto com a(s) nota(s) fiscal(is) o documento elencado no subitem 2.10, sob pena, de retenção total ou parcialmente do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is).
- 7.24. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços que apresentarem não-conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.
- 7.25. Cumprir os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e qualidade, bem como, repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do Município aprovar ou rejeitar os materiais fornecidos.
- 7.26. Atender a prestação dos serviços ora contratado sem qualquer vínculo seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o Município.
- 7.27. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.28. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.29. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.30. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.31. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.32. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.33. A licitante deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

7.34. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.35. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.36. A empresa contratada deve demonstrar efetividade na minimização dos riscos associados à presença de pragas, protegendo a saúde da comunidade e prevenindo possíveis doenças transmitidas por esses organismos.

7.37. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI) e de aplicação de produtos químicos necessários e suficientes à execução do Contrato, comprometendo-se a empregar apenas produtos de uso profissional e domissanitário registrados na ANVISA.

7.38. A CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, conforme Lei Estadual nº 7806/17.

7.39. Apresentar o Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

7.40. Seus funcionários deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

7.41. Os serviços executados deverão observar a Lei 14.785/2023 e Resolução CONAMA em relação ao uso de agrotóxico, no cuidado na aplicação e seu potencial ofensivo e contaminador, já que a execução do objeto será quase que integralmente realizado no ambiente escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.1. Registrar ocorrências relevantes.

8.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

8.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento.

8.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.

8.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da Contratada.

8.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

9.1.1. Gestor do Contrato, conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.1.2. Comissão de Fiscalização, conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 9.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 10.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

- 10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.
- 11.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.
- 11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

11.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do **Município de Macaé**;

12.1.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do **Município de Macaé** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias;

12.1.3. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.1.4. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

12.1.5. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

12.1.6. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.1.7. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

12.1.8. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.1.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior;

12.1.10. A apresentação da garantia não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 600.057/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

19.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

19.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº